



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 709/2022

De 14 de dezembro de 2022.

Ementa: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Barreiro para o Exercício Financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal do Município e os Órgãos de Administração Indireta, Autarquias e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 42.600.000,00 (Quarenta e dois milhões e seiscentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 42.600.000,00 (Quarenta e dois milhões e seiscentos mil reais), assim distribuídos:

I - R\$ 39.000.000,00 (Trinta e nove milhões de reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizados legalmente instituídos;

II - R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) do Orçamento do Serviço Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

III – R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) do Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

Art. 2º - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES	R\$	38.700.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$	R\$ 1.487.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	R\$ 700.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	30.000,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	36.482.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	0,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	300.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	300.000,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
TOTAL	R\$	39.000.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	1.000.000,00

PORTO BARREIROPREV – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro

RECEITAS CORRENTES	R\$	2.600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	300.000,00
RECEITA CONT PATRONAL	R\$	1.300.000,00
RECEITA CONT SERVIDOR	R\$	800.000,00
REC COMPENSAÇÃO RGPS	R\$	200.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	42.600.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

I - ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	R\$	1.494.000,00
Legislativo Municipal	R\$	1.494.000,00
GOVERNO MUNICIPAL	R\$	1.192.000,00
Gabinete do Governo Municipal	R\$	1.192.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	2.220.000,00
Diretoria Geral	R\$	2.111.000,00
Depto de Recursos Humanos	R\$	95.500,00
Depto de Patrimonio e Material	R\$	13.500,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	2.902.000,00
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	2.600.500,00
Departamento de Licitações e Compras	R\$	301.500,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	7.722.000,00
Educação – Imp Transf Const (Ens Fund)I	R\$	4.056.700,00
Educação – FUNDEB	R\$	2.979.000,00
Educação – Recursos Vinculados	R\$	426.300,00
Educação – Salário Educação	R\$	260.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	8.022.500,00
Diretoria Geral	R\$	126.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	7.474.500,00
Departamento de Saneamento e Vigilância	R\$	422.000,00
SECRETARIA DE DES E AÇÃO SOCIAL	R\$	2.873.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	573.000,00
Fundo Mun Dir Criança e Adolescente	R\$	620.000,00
Fundo Municipal Direitos da Pessoa Idosa	R\$	30.500,00
Fundo Municipal de Habitação Interesse Social	R\$	1.330.000,00
Departamento de Ação Social	R\$	320.000,00
SEC VIAÇÃO OBRAS URBANISMO	R\$	6.206.000,00
Diretoria Geral	R\$	203.000,00
Departamento de Viação	R\$	4.758.000,00
Departamento de Obras	R\$	276.000,00
Departamento de Urbanismo	R\$	969.000,00
SEC DESENV CAMPO, MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$	4.565.000,00
Departamento de Agricultura	R\$	4.315.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	R\$	250.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	R\$	487.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Departamento de Planejamento	R\$	487.000,00
SEC DE CULTURA ESPORTE	R\$	229.500,00
Departamento de Cult. Esp e Turismo	R\$	229.500,00
SEC DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	R\$	86.500,00
Departamento Assuntos Comunitários	R\$	86.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	39.000.000,00

II – ORÇAMENTO DO SAMAE

Serviço Autônomo Mun de Agua e Esgoto	R\$	1.000.000,00
TOTAL	R\$	1.000.000,00

III – ORÇAMENTO PORTO BARREIRO PREV

Instituto de Prev Serv Porto Barreiro	R\$	2.600.000,00
TOTAL	R\$	2.600.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$	42.600.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 005/97 de 04/02/97, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 8.022.500,00 (Oito milhões vinte e dois mil, quinhentos reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 100/01 de 12/07/2001, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 em R\$ 620.000,00 (Seiscentos e vinte mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 040/98 de 27/04/98, que fixa a sua despesa para o exercício de 2023 na importância de R\$ 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais).



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 6º - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2023 em R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e Receitas estimadas em R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 7º - O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Porto Barreiro – PORTOBARREIROPREV, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2023 em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III e o excesso de arrecadação de recursos livres consoante o estabelecido no inciso II, ambos do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64:

I – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

II – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados desde que o total dos mencionados créditos não supere o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da receita estimada para o exercício no orçamento fiscal;

III - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

IV - transpor ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VI do art. 167 da Constituição Federal. e proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes, e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações;

V - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos I, II, III e IV não são consideradas para fins do limite da autorização constante do caput do artigo.

§ 2º - A autorização contida no caput do artigo é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite de 30% (trinta por cento) em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 9º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10º - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal